



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 895, DE 19 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município de Capela-Al em vésperas de feriados, nas sextas-feiras, nos finais de semana (sábado e domingo) e nos feriados e dá outras providências”.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à Sociedade de Economia Mista Estadual responsável pelo fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Capela-Al, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 8:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único. A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas à concessionária de energia elétrica e à Sociedade de Economia Mista Estadual responsável pelo fornecimento de água, em caso de descumprimento da presente Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2019.


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 19 de junho de 2019.



YVALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

